



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 18/2024 da Câmara Municipal de Indiaporã

Dispensa de Licitação nº 17/2024.

Contratação Direta por Dispensa de Licitação– Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia elétrica ou eletricitista, com Anotação de Responsabilidade Técnica, no **regime de empreitada por preço global**, para o fornecimento, a instalação e execução de usina de microgeração de energia fotovoltaica, do tipo *On Grid*, no prédio da Câmara Municipal de Indiaporã, compreendendo a elaboração de projeto técnico e sua respectiva homologação na concessionária de energia elétrica, conforme especificações mínimas constantes em projetos e estudos técnicos preliminares, Planilhas Estimativas de Formação de Preço e de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro Estimado, Desenhos e Memoriais Descritivos, realizados como preparação à presente contratação e que se encontram anexos ao termo de referência, na seguinte ordem:

ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- I.1. Projeto Técnico com Desenhos e Plantas;
- I.2. Memorial Descritivo com as especificações mínimas do Projeto;
- I.3. Estudo Técnico;
- I.4. Planilhas Estimativas de Formação de Preço e de Composição de Custos, segundo SINAP e Manual técnico da CDHU;
- I.5. Cronograma Físico-Financeiro Estimado.
- I.6. ART do Responsável Técnico.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Fornecimento e instalação de usina de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo *On-Grid*, em **regime de empreitada por preço global**, compreendendo inclusive: a elaboração do projeto executivo; a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica local (Elektro/Neenergia); o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação e plena operação da usina; a montagem; comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais; a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2.2. O projeto executivo deverá ser elaborado com as especificações mínimas previstas no projeto técnico (Anexo) realizado como preparação para a presente contratação, sendo autorizado ao Proponente tão somente aperfeiçoá-lo com especificações e qualidade superiores, desde que a proposta observe o **preço-limite máximo global aceitável de R\$ 23.023,66 (vinte e três mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, destacando-se que o preço ofertado pelo proponente vinculará a contratação e não será objeto de reajuste ou de revisão contratual.



1.2.3. Assim, as especificações mínimas descritas no projeto e estudo técnicos que referenciam a presente contratação poderão ser objeto de melhorias e especificações superiores no projeto executivo específico, a ser elaborado pela Contratada, desde que observado o preço proposto.

1.2.4. A Contratada também deverá providenciar a aprovação do projeto executivo junto à concessionária de energia local (no caso, Elektro-Neenergia); a efetivação do acesso e atender todos as solicitações demandadas pela concessionária de energia para a perfeita e regular operacionalização do sistema; a homologação do projeto executivo; recolhimento de taxas ao CREA; elaboração de ART; o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, adequação; aprovação e substituição do medidor de consumo de energia junto à concessionária de energia elétrica; montagem e adequação do padrão de entrada de energia/concessionária (caso necessário); testes; medições; mão de obra; suporte técnico/garantia para a Câmara Municipal de Indiaporã. Enfim, todos os custos operacionais, encargos ou despesas diretas e indiretas da contratação realizada por **empreitada por preço global**.

1.2.5. É de responsabilidade exclusiva da Proponente, a aquisição e instalação dos equipamentos necessários para atingir os resultados esperados com a contratação.

1.2.6. Conforme estudo e projeto preliminar, o projeto executivo e a instalação devem apresentar os seguintes requisitos mínimos:

1.2.6.1. Requisitos mínimos (conforme páginas 2-3 do Estudo Técnico- Anexo I.3.):

- “Sistema Constituído por Inversor String (Central);
- Potência Fotovoltaica da Usina igual ou superior a 8.19 Kwp;
- Potência da Usina Medida em Kwp é a somatória dos painéis multiplicado pela potência de cada Painel;
- Diagrama Unifilar do Sistema;
- Diagrama Unifilar do Sistema referente às proteções, condutores e espessuras, disjuntores;
- Sistema dimensionado para a Geração média mínima de 1.000 Kwh/mês;
- Garantia do Inversor Fotovoltaico igual ou superior a 7 anos – apresentar o certificado do fornecedor;
- Não será aceito painel com potência inferior a 585 W;
- Não será aceita estrutura com Mini Trilho;
- Cabo CC (Corrente Contínua de Interligação dos painéis de inversor), atender especificação de isolamento à exposição Ultravioleta (Radiação Solar) e atender à especificação de tensão (volts) e corrente (Amper) atendendo especificação técnica de Tensão (Volts) e corrente (Amper), atendendo especificação Técnica dos Painéis, Inversor, Potência elétrica, bem como a quantidade necessária para atender Springs (setores) existentes;
- Cabo CA – Corrente Alternada de Interligação do Micro Inversor a Rede elétrica da Edificação), atender especificação de isolamento (mínimo 750 V) e atender especificação de Tensão (Volts) e corrente Amper atendendo especificação Técnica dos Painéis, Inversor e Potência Elétrica;
- String Box CC – Quadro de Disjuntores e DPS Compatível com quantidade de String, obedecendo especificação técnica dos Painéis, Inversor e Potência Elétrica. Este terá interligação externa na alvenaria podendo ser utilizado condutele, unidulete e eletrodutos nas paredes e no teto;



• String Box CA – Quadro de Disjuntores e DPS Compatível com especificação técnica do Inversor e Potência Elétrica mais Disjuntor Principal do Quadro. Este terá interligação externa na alvenaria podendo ser utilizado Eletrocalha ou Condulete, Unidute e Eletrodutos nas paredes ou teto;

• Todas as passagens de cabo que não forem passadas por conduítes em parede ou laje obrigatoriamente serão instaladas em eletrocalhas ou eletrodutos galvanizados e conduletes, NÃO SENDO PERMITIDO EXPOSIÇÃO DE CABOS;

• Os eletrodutos ou eletrocalhas OBRIGATORIAMENTE terão de ser fixados nas estruturas de telhados ou paredes;

• Na passagem pelo telhado fibrocimento é recomendada a utilização do “suporte ajustável telha Eternit” para fixação dos eletrodutos ou eletrocalhas;

• Homologação na concessionária de energia elétrica local – ELEKTRO;

• Adequação do padrão de entrada de energia/ concessionária local, caso necessário;

• Colocar a usina em funcionamento após substituição de medidor de energia pela concessionária de energia elétrica local - ELEKTRO;

• Configuração do Inversor ao monitoramento;

• Disponibilidade do Monitoramento aos usuários”.

1.3. O Sistema de microgeração fotovoltaica será instalado no telhado da edificação cuja localização está mapeada no Item 3.1 do Memorial Descritivo anexo (Anexo I.2).

1.4. Conforme Memorial Descritivo do projeto realizado em preparação à presente contratação (Anexo I.2), o serviço de deverá observar as seguintes especificações mínimas no Projeto Executivo e no sistema a ser instalado:

1.4.1. Descrição Geral do Sistema Fotovoltaico:

• 14 (quatorze) módulos, de no mínimo 585 W, totalizando 8,19 kWp;

• Strings: 2x7 Módulos

• Área total ocupada pelos módulos: 37,03 m²

• Quantidade de Inversores: 1

• Potência Total dos Inversores: 7kW

1.5. Módulos Fotovoltaicos:

• Eficiência do módulo: 22,2%

• Tipo da célula: Half Cell N-Type

• Potência máxima do módulo (Pmax): 585W

• Tipo do Conector: MC4 (compatível)

• Registro INMETRO ou Certificação internacional

• Garantia de pelo menos 12 anos de defeito de fabricação e 25 anos de geração linear.

1.6. Inversor:

• Garantia de, ao menos 7 anos de defeito de fabricação;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- Monofásico 220/230V eficiência de 97%;
- Potência Individual: 7kW;
- Grau de Proteção: IP65;
- Registro INMETRO ou Certificação Internacional;
- **O inversor deve ter no mínimo 50% de Overload de entrada para futura expansão do sistema.**

1.6.1. Localização do Inversor: O inversor deverá ser instalado em local de fácil acesso e manuseio, **de preferência próximo ao QDG do local.** Obs: Não é recomendado a sua instalação, dentro de laje ou sobre coberturas sem ventilação ou local externo exposto a chuva e sol.

1.7. Lista de materiais mínimos:

MATERIAIS	QUANTIDADE
MODULOS MONOFACIAL 144 CEL. N TYPE 585 W	14
INVERSOR DE CORRENTE ON GRID MONOFASICO 2MPPT 220V 7KW	1
STRING BOX CC 2E/2S	1
STRING BOX OU PROTEÇÃO AC COM DISJUNTOR BIPOLAR E 2XDPS DE 45 KA	1
PERFIL FIXACAO MODULO FOTOV. 31.9MM X 53.8MM X 1.23M ALUMINIO	4
PERFIL FIXACAO MODULO FOTOV. 31.9MM X 53.8MM X 2.36M ALUMINIO	12
SUPORTE PE EM L FIBROCIMENTO 2 PECAS	10
JUNCAO PARA PERFIL 1 PECA	12
HASTE SOLAR 10MM X 200MM 2 PECAS	10
GRAMPO INTERMEDIARIO 2 PECAS	12
GRAMPO FINAL 30MM 4 PECAS	2
GARRA ATERRAMENTO 2 PECAS	2
CABO SOLAR 4MM 0.6/1KV AC 1.8KV DC PRETO	45
CABO SOLAR 4MM 0.6/1KV AC 1.8KV DC VERMELHO	45
CABO SOLAR 4MM 0.6/1KV AC 1.8KV DC VERDE	20
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" COM LUVA E CONECTOR	2

OBS: CASO O INVERSOR POSSUA PROTEÇÕES INTEGRADAS TIPO II CC PODE DEIXAR DE SER OBRIGATÓRIO A INSTALAÇÃO DE STRING BOX CC.

1.8. Proteção CC:

- Será utilizada a proteção String Box 1-2E/2S 1000V DC

1.7. Quadro de Proteção CA:

- 2x DPS 2P 275 Vca / 40 kA CLASSE II
- 2x Disjuntor Termomagnético Bipolar com corrente de 32 A.

1.8. Estruturas Metálicas de Fixação e Telhado:



1.8.1.1. Conforme Memorial Descritivo anexo (Anexo I.2), instruído com fotografias:

- O sistema de fixação é constituído de estruturas metálicas em alumínio e aço inox, para telhado tipo fibrocimento garantindo resistência contra intempéries.
- O telhado se encontra em boas condições para fixação dos módulos solares.
- Os módulos nessa potência tem em média 27 kg e dimensões de 2278 x 1134 x 30mm com isso o peso por metro quadrado fica em torno de 13,5 kg por m².
- A página 7 do memorial descritivo anexo detalha o local onde será instalado os painéis:



Local onde será instalado os painéis.

1.9. Proteção do sistema/ Qualidade de energia:

1.9.1. Faixa de Frequência:

- “Quando a frequência da rede ficar abaixo de 57,5 Hz ou acima de 62 Hz, a central irá cessar a injeção de energia ativa à rede em no máximo 0,2 de segundo. Somente quando a frequência retornar a 59,9 Hz, após ter caído, ou retornar a 60,1 Hz, após ter subido, é que a central irá voltar a injetar energia ativa, em ambos os casos respeitando um tempo mínimo de 180 segundos (descrito no item PROTEÇÃO da norma da Concessionária) após a volta das condições normais de tensão e frequência na rede (tempo este denominado de reconexão)” – página 8 do Memorial descritivo- Anexo I.2).

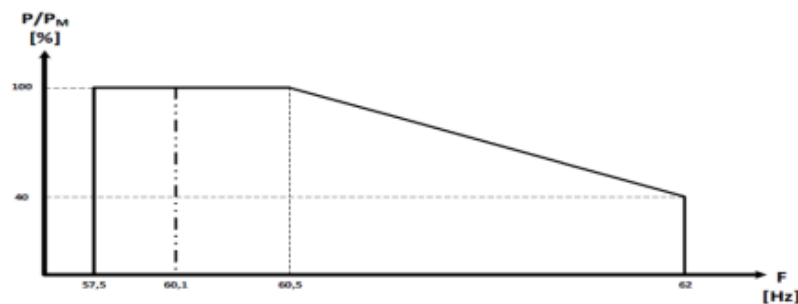


Figura 1: Curva de Atenuação e Desconexão do sistema fotovoltaico em função da frequência da rede.

- P = Potência gerada
- P_m = Potência máxima
- F = Frequência

1.9.2. Fator de potência:



1.9.2.1. Conforme páginas 8 e 9 do Memorial descritivo- Anexo I.2: “O sistema de geração é capaz de variar a contribuição de reativos conforme a potência de energia ativa gerada, e esse controle de variação ocorrerá quando a potência ativa injetada na rede for superior a 50% da potência nominal do gerador.

1.9.2.2. Abaixo de 50% o inversor irá ajustar o fator de potência para mais próximo de 1.

- Ajuste pré-definido $6\text{kW} \leq 7 \leq 8\text{KW}$ utilizado

- ✓ Inversor com potência nominal $6\text{kW} \leq 7 \leq 8\text{kW}$ -

Variação entre 0,8 indutivo até 0,8 capacitivo.

- Após uma mudança na potência ativa, o sistema de geração distribuída deve ser capaz de ajustar a potência reativa de saída automaticamente para corresponder ao FP predefinido.

- O inversor deve operar com fator de potência igual a 1 enquanto estiver produzindo de 0 à 50% de sua potência de geração. Acima de 50% da potência de produção, o inversor deve iniciar a exportação de energia reativa, seguindo uma curva que atende a condição de fator de potência igual a 0,90 a 100% da potência. O tempo para o sistema de geração operar com o fator adequado de acordo com a variação da potência ativa produzida é de 10 s”.

1.9.3. Anti – Ilhamento:

- “O sistema Fotovoltaico em questão, em hipótese alguma, irá fornecer energia à rede da Concessionária em caso de uma eventualidade de falta de energia da rede. - ABNT NBR IEC 62116:2012: Realizado neste inversor um procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.

- Quando houver desligamento da rede, por qualquer que seja o motivo, o elemento de interrupção na conexão da central geradora (inversor eletrônico) irá automaticamente abrir a ligação entre os sistemas em no máximo 2 segundos, evitando assim o ilhamento do sistema”.

1.9.4. Requisitos de suportabilidade e subtensões decorrentes de falta na rede:

1.9.4.1. Segundo memorial descritivo do projeto anexo, para evitar a desconexão indevida, o sistema fotovoltaico satisfazer os requisitos apresentados no gráfico abaixo:

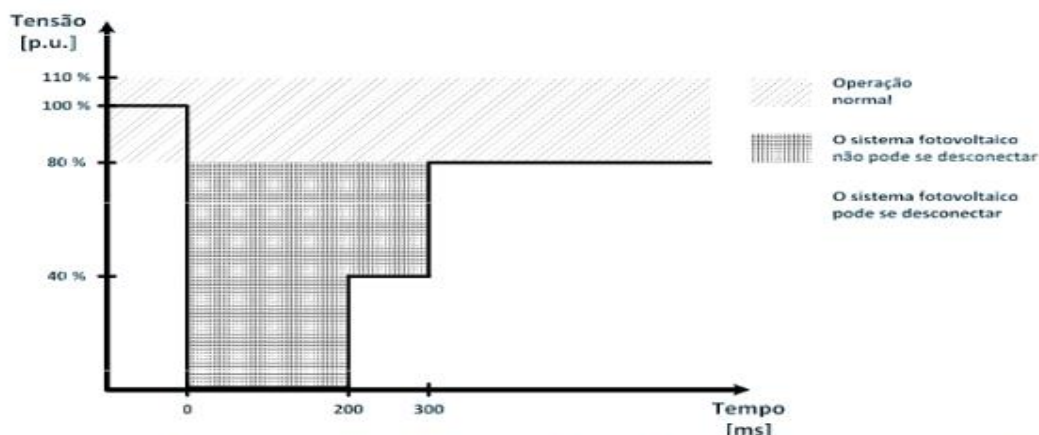


Figura 2: Requisitos de suportabilidade a subtensões decorrentes de faltas na rede

1.9.5. Aterramento:



- O equipamento de interface com a rede está em conformidade com a IEC 60364-7-712

1.9.6. Proteção contra curto-circuito:

- A proteção contra curto-circuito está em conformidade com a IEC 60364-7-712

1.9.7. Isolação e Seccionamento:

- Um método de isolamento e seccionamento do equipamento de interface com a rede estão em conformidade com a IEC 60364-7-712

1.9.8. Sub e Sobre Tensão e tempo de desconexão:

1.10. Segundo memorial descritivo do projeto anexo, o sistema fotovoltaico deve parar de fornecer energia caso a tensão saia da faixa de operação especificada na tabela abaixo. Vale lembrar que as tensões do sistema se referem à tensão nominal da rede.

Tensão no ponto comum de conexão (% em relação à Vnominal)	Tempo máximo de desligamento
Vmáximo 110%	0.2 s
Vmínimo 80%	0.4 s

Tabela 1: Resposta às condições anormais de tensão

1.10.1. Reconexão:

• “Em caso situações fora dos limites estabelecidos nos itens 4.6.1, 4.6.4 e 4.6.8 o sistema se desconectará da rede da concessionária. Somente quando a frequência retornar a 59,9 Hz, após ter caído, ou retornar a 60,1 Hz, após ter subido, ou, no caso da tensão, quando a mesma voltar aos limites estabelecidos em 4.6.8 (20% abaixo de Vn e 10% acima de Vn) é que a central poderá voltar a injetar energia ativa, em ambos os casos respeitando um tempo mínimo de 180 segundos após a volta das condições normais de tensão e frequência na rede da Concessionária (tempo este denominado de reconexão)” – Anexo II.3- página 10- memorial descritivo).

1.10.2. Proteção Diferencial Residual:

• O inversor deve interromper o fornecimento de energia à rede, em até 0.3 segundos, se a corrente diferencial – residual for superior à 30 mA (Anexo II.3- página 10- memorial descritivo).

Valor RMS ΔI (mA)	Tempo máximo de desligamento (s) ^a
30	0,3
60	0,15
150	0,04

Tabela 2: Proteção contra corrente diferencial – residual

1.10.3. Limite da queda de tensão:



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



1.10.3.1. Conforme Anexo II.3- página 10- memorial descritivo): “De acordo com a norma 0 da Enel SP, a queda de tensão máxima entre o ponto de conexão e o inversor deve ser no máximo 4% em relação a tensão nominal. Assim temos que:

$$\Delta V/V=4\%$$

Onde :

$$\Delta V = 2 \times \frac{\rho \times L}{A} \times I$$

Considerando o trecho AC entre o trafo e os inversores temos:

$$V = 240V$$

$$\rho = \text{resistividade do alumínio: } 0,028(\Omega \times \text{mm}^2)/\text{m}$$

$$L = \text{comprimento do condutor: } 10\text{m}$$

$$A = \text{seção do condutor: } 6\text{mm}^2$$

$$I = \text{corrente máxima de saída do(s) inversor(es) : } 32\text{A}$$

Logo, obtemos que $\Delta V=2,94$ e $\Delta V/V=0,01225\%$ e portanto, inferior ao limite estabelecido pela 0 da Elektro

SP.

1.10.4. Condutores CA:

1.10.4.1. Para o subsistema em corrente alternada da Microgeração, serão utilizados condutores de cobre com seção mínima de 6mm² e isolamento em PVC 70°C 750V. Estarão de acordo com as normas brasileiras competentes, e o dimensionamento dos mesmos foram feitos considerando a potência máxima de pico do circuito e todos os critérios técnicos para dimensionamento de condutores elétricos contidos na NBR 5410/2004, sendo observados os seguintes critérios:

- Seção mínima conforme circuito, Capacidade de condução de corrente, Queda de tensão máxima 4%, Sobrecarga, Curto-circuito, Isolação PVC 70°C 750V, Método de Instalação e Tipo de linha elétrica.

1.11. A Contratada deverá providenciar absolutamente todos os documentos obrigatórios e necessários à homologação do projeto executivo e à sua regular operação, dentre outros, segundo Memorial descritivo-Anexo II.3 – pg. 12:

1. PROCURAÇÃO
2. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL COM CNPJ E ATA DE POSSE
3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico;
4. ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO PARA MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 10 kW
5. DIAGRAMA UNIFILAR BÁSICO(DUB)
6. MEMORIAL DESCRITIVO
7. DADOS DA CENTRAL GERADORA



8. REGISTRO DE CONFORMIDADE DO INVERSOR JUNTO AO INMETRO

1.12. A descrição geral da unidade consumidora que fará parte do Sistema de Compensação de Energia estão descritos no Memorial Descritivo – Anexo II.3, destacando que o consumo médio nele indicado não reflete o consumo que será suportado pela usina solar, uma vez que haverá em poucas semanas o aumento de consumo de energia equivalente à adição de três funcionários:

Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP
CNPJ	59.855.056/0001-70
Telefone	(17)3842-1390
e-mail	camara@indiapora.sp.leg.br
Nº da UC	986615
Classificação	PODER PÚBLICO-TRIFÁSICO
Consumo médio	680 kWh/Mês
Endereço	RUA JOSÉ SCAPIN,21- CENTRO, INDIAPORÃ - SP, CEP:15690-000
Latitude	-23.623267
Longitude	-47.029496

1.13. O memorial descritivo (anexo I. 3) também contém fotografias e informações acerca do padrão de Entrada da unidade consumidora, medidor, histórico de consumo e estimativa de geração, que devem ser examinados pelo Proponente, sob pena de não serem aceitas justificativas quanto ao seu desconhecimento.

1.14. A empresa contratada ficará obrigada a analisar as condições do ponto de instalação da usina, inclinação do telhado, sombreamento, possíveis empecilhos que possam comprometer a geração solicitada, e ver a necessidade de aumentar sistema caso necessário para atender geração solicitada.

1.15. Com a confirmação do sistema solar em funcionamento será emitido um Laudo de conformidade pela empresa responsável pela fiscalização técnica do serviço, em até 7 (sete) dias úteis para a confirmação de funcionamento. Recebido definitivamente o serviço pela fiscalização e gestão contratuais, será liberada a emissão de nota fiscal quanto à conclusão dos serviços contratados.

1.16. PREVISÃO OTIMIZADA DA GERAÇÃO DE ENERGIA (KWH/MÊS):

1.16.1. Dados do sistema proposto que servirá de base para a elaboração das propostas (conforme estudo técnico- Anexo I.1- página 4):

- Potência do painel: igual ou acima a **585 W**;
- Inversor: Com tensão de interligação a rede de 220V entre fases;
- Potência mínima total do sistema: **8,19 KWP**
- Previsão de Geração: **1.000 KWH/Mês**
- Economia mensal aproximada: **R\$950,00**
- Espaço mínimo do telhado para o sistema: aproximadamente 37,03 metros quadrados.

Observação: A geração proposta acima do consumo médio, indicado no Item 1.13 deste Termo de Referência, é devida ao aumento do número recente de funcionários na Câmara Municipal de



Indiaporã, onde a demanda do acréscimo de equipamentos e de salas ainda não reflete no histórico do consumo médio apresentado. Sendo assim, é salutar a instalação de uma capacidade de geração maior.

1.17. Garantia, manutenção e assistência técnica:

1.17.1. A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição);

1.17.2. Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes;

1.17.3. A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

1.17.4. No período de garantia da instalação que será de 01(um) ano, (contados a partir do recebimento definitivo do objeto) será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;

1.17.5. A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

- Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;
- Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;
- Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;
- Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia;

1.17.6. Apesar do objeto da contratação não possuir natureza continuada, a **instalação deverá ser garantida pelo prazo de 01 (um) ano, salvo garantia dos inversores que deverá ser de, no mínimo, 7 (sete) anos e dos painéis solares, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) anos.**

1.17.7. A garantia total do fabricante referente a perdas de eficiência do painel será:

- 12 anos com 90% da potência da saída;
- 25 anos com 80% da potência da saída.

1.18. As demais especificações mínimas do projeto executivo, da instalação e do serviço como um todo encontram-se nos documentos anexos, formados por desenhos, projeto, memorial descritivo, cronograma, planilhas e estudos, os quais os proponentes deverão se atentar no momento do oferecimento da proposta e na contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme estudo técnico anexo realizado por engenheiro (ANEXO I.1): “A Câmara Municipal de Indiaporã tem por objetivo a adequação do prédio público onde está instalada a um sistema de energia mais sustentável em seu aspecto ambiental. A geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistema de pequeno porte, assim contribui para redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir o consumo de energia elétrica da Câmara Municipal de Indiaporã e com durabilidade superior a 25 anos. E ainda com a execução do presente projeto de investimento começando o seu retorno a partir do primeiro mês de instalação e funcionamento, a economicidade para



os cofres públicos será em torno de 90% do valor atual gasto com as contas de energia. Logo desta forma o valor investido com a contratação retornará em menos de 2,5 anos". (pg 1 do estudo técnico preliminar).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (anexo I.1), apêndice deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. A Contratação se dará pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A instalação da usina fotovoltaica será executada na sede da Câmara Municipal de Indiaporã, situada na Quadra 12, Casa 21 - Morumbi, R. José Scapim, Indiaporã - SP, CEP 15690-000.

4.3. Os serviços serão executados por empresa com comprovada capacidade técnica e equipe técnica composta de engenheiro(s), técnico(s) e mão de obra especializada, comprovada por meio de atestados, inclusive emissão de ART/RRT pelo responsável técnico.

4.4. O fornecimento e a instalação dos materiais e da mão de obra, além de todos encargos, custos operacionais, despesas diretas e indiretas, serão contratados por preço global, com exigência de responsável técnico pela execução (ART/RRT) e destinação adequada dos resíduos/entulhos resultantes do serviço e prazo definido para execução.

4.5. Deverão ser observadas as especificações mínimas indicadas no projeto técnico anexo ao edital, cujo responsável técnico auxiliará a Câmara Municipal na fiscalização técnica, emitindo laudos.

4.6. A natureza do serviço a ser contratado não é continuada, tendo prazo determinado para execução de tarefas especificadas, **sem prejuízo da garantia contratual e sobre a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

4.7. Por ser tratar de regime empreitada por preço global, a participação na dispensa ou a assinatura do contrato implica na concordância da CONTRATADA com a adequação das especificações mínimas do projeto técnico anexo ao termo de referência, de modo que não serão aceitas, após à contratação, eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos, relativos à fase de planejamento da contratação.

4.8. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes locais, independentemente do porte e da complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de qualquer natureza, tais como: suposta dificuldade inerente aos serviços, dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra ou dificuldades na compra de insumos.

4.9. A Contratada deverá observar, sob pena das sanções previstas no presente Termo de referência, o **Cronograma Físico em Anexo (Anexo I.5), para fins de entrega e recebimento dos serviços, sendo responsável pela sua pontualidade e conclusão dos serviços no prazo nele indicado – prazo para a conclusão do projeto executivo, sua homologação na concessionária de energia local e a perfeita operação do sistema: TOTAL DE 1 (UM) MÊS.**

4.10. A contratação deverá incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA. Dentre elas, destacamos as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, para gestão de resíduos da construção civil e, no que couber, as diretrizes da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.



4.11. Os materiais entregues deverão conter rótulo e embalagem com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, permitindo à fiscalização técnica pelo acompanhamento da entrega, verificar a correta descrição do material, que está sendo entregue.

4.12. O recebimento dos materiais entregues será feito de forma precária pelo servidor responsável e, somente após conferência pelo engenheiro eletricista contratado pela Câmara, após a instalação, é que o serviço será recebido de forma definitiva.

4.13. Porém, concluindo-se que os materiais e equipamentos empregados no serviço não estão de acordo com as especificações e qualidades mínimas exigidas para o projeto, a CONTRATADA terá o prazo de, no máximo 5 dias úteis, para corrigir a inconformidade, sob pena de aplicação das sanções legais, retenção de pagamento e de rescisão contratual unilateral por parte da Câmara.

4.14. Na hipótese de confirmação de algum problema ou divergência quanto as características dos itens adquiridos, os mesmos deverão ser substituídos dentro de prazo que não implique em atraso no processo de conclusão da implantação.

4.15. A execução do objeto contratual deverá ser atendida independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a entrega.

4.16. Após a assinatura do contrato, a contratada disporá do prazo de até **1 (UM) MÊS (CONTAGEM MENSAL) PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO**, contados da emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal, razão pela qual a elaboração da Planilha de Cronograma Físico-Financeiro (a ser apresentada no momento do oferecimento da proposta) deverá observar referido prazo limite. Entende-se por execução integral do objeto: instalação e plena operação do sistema contratado, com as homologações e autorizações regulares junto à concessionária de energia.

4.17. Normas técnicas a serem atendidas:

4.17.1. Encontram-se arroladas no item 4.10 do estudo técnico anexo, as quais deverão ser observadas pela Contratada (página 06 do documento).

4.18. Treinamento Operacional:

4.18.1. Ao final da instalação deverá ser feito pela Contratada, treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitar e operacionalizar o sistema e acompanhar o seu funcionamento;

4.18.2. O treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da contratada.

4.19. Manual de operação do sistema:

4.19.1. Deve conter todas as informações necessárias para possibilitar que a contratante opere e mantenha sistemas fotovoltaicos na melhor eficiência de funcionamento, devendo atender as especificações do item 4.11.3.1 do estudo técnico anexo (pg. 06).

4.20. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência iniciará **a partir da emissão da ordem de serviço.**

4.21. A contratada deverá indicar, expressamente, no mínimo, **um ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA, que será o Responsável Técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.22. Apresentar **comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do estado de origem, tanto da contratada, pessoa jurídica, quanto do RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado para a realização dos trabalhos.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

5.1. A estimativa de preço baseou-se na **Planilha ESTIMADA de Formação de Preços e de Composição de Custos Anexa**, destacando que o **preço global** estimado também configura o **preço máximo aceitável** para a contratação, sendo ele de **R\$ 23.023,66 (vinte e três mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Fornecimento e instalação de usina de microgeração de energia solar fotovoltaica, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica local, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais; a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas em projeto técnico, estudos preliminares, planilhas, cronograma físico, plantas e memoriais descritivos realizados como preparação a presente contratação e encontram-se anexos ao termo de referência.	R\$ 23.023,66 (vinte e três mil, vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O interessado deverá encaminhar, presencialmente ou por correio eletrônico, dentro do **prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, contados da publicação do respectivo Aviso da Contratação, no Diário Oficial do Município de Indiaporã, **PROPOSTA COMERCIAL, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DE:**

- **PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DETALHADA;**
- **PLANILHA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS;**
- **PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, observando o prazo máximo de **1 (UM) MÊS** para a entrega integral dos serviços.
- **MEMORIAL DE CÁLCULO;**
- **Indicação, de no mínimo, um ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETRICISTA**, que será o **Responsável Técnico pelo serviço**, e em cujo acervo registrado no CREA, conste **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



• **Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do estado de origem, tanto da contratada, pessoa jurídica, quanto do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para a realização dos trabalhos.**

• **Os responsáveis técnicos devem ser ENGENHEIROS ELÉTRICOS OU ELETRICISTAS e pertencerem ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta**, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.2. As propostas e respectivas Planilhas deverão especificar preço global, os quantitativos de materiais, equipamentos e de mão de obra, BDI e encargos sociais, além dos preços unitários correspondentes, sob pena de desclassificação da proposta (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). **Os proponentes poderão utilizar as Planilhas anexas, elaboradas na fase preparatória a esta contratação, como modelos referenciais para a elaboração de suas Planilhas.**

6.3. As propostas e respectivas Planilhas deverão estar em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos **atualizados** do **SINAPI, das Normas da ABNT e do Manual Técnico de Projetos da CDHU**, devendo especificar as respectivas **FONTES E CÓDIGOS** correspondentes.

6.4. As regras técnicas do SINAPI está disponível em [Sumário de Publicações](#):

- Livro – SINAPI – Metodologias e Conceitos
- Livro – SINAPI – Cálculos e Parâmetros
- Catálogo de Referências do SINAPI
- Fichas de Especificação Técnica de Insumos
- Cadernos Técnicos de Composições

6.5. De acordo com o Art. 59, §4º da Lei 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6. As propostas, juntamente com as Planilhas e os demais documentos previstos no Item 6.1 deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP.

6.7. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo final.

6.8. Caso existam erros sanáveis nas planilhas e na documentação mencionada no item 6.1 deste edital, a Proponente classificada deverá corrigi-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação e a convocação do próximo proponente que ofereceu proposta de menor preço global, sucessivamente.

6.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.10. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta.

6.11. Serão aceitas apenas propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

6.12. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do **Anexo II**), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

6.12.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

6.12.2. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

6.12.3. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

6.12.4. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

6.12.5. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.6. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12.7. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

6.12.8. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.12.9. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.12.10. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.12.11. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.12.12. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário



do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

6.12.13. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.12.14. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.13. Após, definida a proposta melhor classificada, a empresa vencedora será convocada para que, no prazo máximo de 02 dias, apresente a documentação de habilitação a seguir:

6.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.14.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

6.14.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

6.14.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.14.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.14.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

6.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.15.1. Comprovação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços objeto da contratação.

6.15.2. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, **este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de elaboração de projeto executivo e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica, que tenha sido devidamente homologada por concessionária de energia elétrica.**

6.15.3. Será aceito o somatório de CAT's / ART's para comprovação da capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

6.15.4. **Os responsáveis técnicos devem ser ENGENHEIROS ELÉTRICOS OU ELETRICISTAS e pertencerem ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta,** entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



6.15.4.1. Conforme orientação do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão 361/2006 – Plenário), a comprovação do vínculo de que trata o subitem acima poderá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, bem como cópia do contrato de prestação de serviço vigente, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.15.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 67, §6º da Lei 14.133/2021.

6.15.6. Os fornecedores de serviços, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas os serviços.

6.15.7. A Contratante poderá realizar diligências ou solicitar documentos adicionais visando apurar a qualificação técnico-operacional.

6.16. OUTRAS DECLARAÇÕES:

6.16.1. Além das Declarações previstas no Item 6 – a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:

6.16.2. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6.16.3. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

6.16.4. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

6.16.5. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

7.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

7.2. Que não atendam às condições deste termo de referência;

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenham atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

7.5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.5.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

7.5.8. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024 (fim do exercício financeiro), porém seus efeitos se prolongarão até o vencimento das garantias previstas no presente termo de referência.

8.2. O serviço contratado é por escopo e não contínuo, de forma que os serviços deverão ser entregues em conformidade com **Cronograma Físico-Financeiro** a ser entregue pela Contratada, que deve observar prazo máximo de 1 (um) mês para a entrega dos serviços.

DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, observando-se o seguinte cronograma físico-financeiro (**prazo máximo de execução integral – 1 mês**):

PAGAMENTOS	MARCO TEMPORAL DO PAGAMENTO, QUE DEVEM SER INTEGRALMENTE EXECUTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 1 MÊS	VALOR DO PAGAMENTO A SER REALIZADO
1ª parcela	Homologação do projeto executivo pela concessionária – Após a liberação do parecer de acesso	Corresponderá a 20% do valor da proposta: 20% de R\$ _____



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



2ª parcela	Laudo Final – Após a expedição do Laudo de Conformidade pelo engenheiro contratado pela Câmara para auxiliar na fiscalização	Corresponderá a 80% do valor da proposta: 80% de R\$ _____
-------------------	--	---

9.2. A Contratada deverá apresentar uma nota fiscal específica e separadas dos demais custos, destinada aos materiais permanentes e equipamentos da usina fotovoltaica, bem como os seus respectivos valores.

9.3. A emissão deve ocorrer mediante o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.4. Para a primeira medição a ser realizada após os 30 dias iniciais à execução do contrato, serão utilizados os seguintes critérios como IMR – Índice de Medição de Resultados:

- a) execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades);
- b) execução do serviço dentro dos prazos;
- c) qualidade do serviço executado;
- d) compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados;
- e) limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços;
- f) conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços;
- g) recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado;
- h) executar qualquer serviço sem prévia autorização;
- i) danificar ou comprometer os espaços do prédio durante a execução dos serviços;
- j) comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- k) entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato;
- l) entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.

9.5. A CONTRATANTE deverá realizar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; ou deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Fiscalização indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora e correção serão calculados à taxa **SELIC**.

DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. Sustentabilidade:

10.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2. Subcontratação:

10.2.1. É vedada a subcontratação do objeto.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.4. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

12.2. O serviço contrato é pequeno vulto e deve ser realizado no prazo máximo de 1 mês, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

12.3. O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra com ínfima responsabilidade subsidiária do Estado, desobrigando a exigência de garantia de execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA em desacordo com as cláusulas contratuais, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 horas.

13.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como deste Termo de Referência;
- 14.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.3.** Substituir os materiais recusados pela Fiscalização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a realizar glosas nos pagamentos devidos à CONTRATADA, referentes ao valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.5.** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 14.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 14.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 14.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente Termo e de sua Proposta.
- 14.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 124, Inciso I, d da Lei Federal 14.133/2021.
- 14.13.** Cumprir os postulados legais e as normas de segurança vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 14.14.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 14.15.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis (principalmente a homologação perante a concessionária), na forma da legislação aplicável.
- 14.16.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da



Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Construção Civil.

14.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.18. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente (24 horas por dia).

14.19. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

14.20. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

14.21. Apresentar ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto ao CREA ou CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, relativo aos serviços do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

14.22. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

DA VISITA TÉCNICA

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à solicitação de proposta enviada por e-mail (no caso de fornecedor direto) ou da publicação no site da Câmara Municipal de Indiaporã <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura e análise das propostas.

16.3. O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

16.4. O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).

16.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.



DAS SANÇÕES

17.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

17.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

17.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Para o atendimento da necessidade, o recurso a ser empregado se enquadra nas seguintes dotações orçamentárias (Fichas):

2	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ
01	CÂMARA MUNICIPAL
01 01	CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



010100 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 Atuação Legislativa da Câmara

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 007 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 009 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORO COMPETENTE:

20.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 10 de outubro de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação
EDÊNILSON JACINTO GIL, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023